



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Regimento Interno

Capítulo I – Do Funcionamento

Art. 1º – O Clube Atlético Valinhense funcionará das 06h30min às 22h00min, salvo exceções a critério da Diretoria, de Segunda-feira a Domingo durante o ano todo, com exceção de Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo, que permanecerá fechado.

Art.2º – O uso do C.A.V. é exclusivo dos associados, que deverão obedecer às normas do Estatuto Social e deste Regimento Interno.

Art.3º – A carteira social com código de barras é o documento pessoal que dá direito ao associado que estiver em dia com o Clube, de freqüentá-lo e utilizar suas instalações, sendo indispensável para acessar as dependências do Clube, a sua passagem pela leitora de código de barras para liberação da catraca.

Parágrafo 1º - O associado que não portar a carteira social, poderá freqüentar e utilizar o Clube, mediante a informação do nome do associado com a identificação de sua foto e comprovado que está em dia com as mensalidades. Após o 4º esquecimento será cobrado uma taxa a ser definida pela diretoria.

Parágrafo 2º - A perda ou extravio da carteira social deve ser comunicado imediatamente à Secretaria e ser solicitada uma 2º via, com ressarcimento de taxa de 20% de uma mensalidade cobrada pela diretoria na época.

Parágrafo 3º - O empréstimo da carteira social a terceiro, associado ou não para que este possa entrar no Clube, assim como a apresentação de um associado como o convidado independente da sua situação, ludibriando a fiscalização, será considerada falta de natureza grave, punida conforme Estatuto Social, Artigo 31 e 40.

Parágrafo 4º – A carteira social deverá ser renovada:

- A cada 03 anos para menores;
- A cada 05 anos para maiores;
- Sempre que necessário (quando rasgada, rasurada, ou com problemas no código de barras).

Art.4º - Os convidados deverão estar relacionados numa lista existente na Portaria, os quais serão identificados através da apresentação de RG ou outro documento legal.

Parágrafo 1º - A relação de convidado(s) deverá ser feita por sócio maior de idade e entregue na Secretaria do Clube antes da data de entrada do(s) convidado(s).



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- Durante a semana (segunda à sexta) no período diurno e noturno, o convidado poderá utilizar o estacionamento interno em local definido pela diretoria, não podendo em hipótese alguma se utilizar de outro local.
- Aos sábados, domingos e feriados, no período das 06h00min às 20hs, não é permitido o uso do estacionamento interno.

Parágrafo 2º - Haverá três categorias de convidados:

- Convidado visitante: a permanência no Clube restringe à visita, sendo-lhe proibido usufruir das atividades. Serão isentos de cobrança de taxa, conforme item C deste artigo.
- Convidado visitante especial: poderão usufruir das atividades do Clube mediante pagamento diário de uma taxa de 50% do valor da manutenção mensal, que deverá ser paga antecipadamente junto a Secretaria, limitado o uso a 60 (sessenta) dias/ano, salvo o intercâmbio estudantil internacional, podendo utilizar o estacionamento interno.
- O convidado será controlado através da numeração constante no RG, CNH ou Passaporte através do sistema de acesso, sendo que, o mesmo só poderá visitar o Clube 1 vez a cada trimestre, exceto nas condições discutidas na letra “b” parágrafo 2º deste artigo.
- Convidado para uso das churrasqueiras conforme Artigo 73, parágrafo 3º.

Parágrafo 3º - Quaisquer atos ou infrações a este Regimento Interno ou aos Estatutos Sociais por parte do visitante, será de inteira responsabilidade do Associado que requereu a permissão, recaindo sobre este as sanções previstas pelo Estatuto Social (Artigos 31 a 43) ou, conforme a gravidade, a responsabilidade criminal. De acordo com a gravidade da infração cometida pelo convidado, o associado poderá ser suspenso em até 6 (seis) meses.

Art.5º – Os carros, motos, bicicletas, etc., deverão estacionar em locais reservados para esse fim.

Parágrafo 1º - Quando da ocorrência de Churrasco no Galpão de Bocha, nos Quiosques do Tênis e do Bosque e demais churrasqueiras o veículo que estiver levando materiais poderá ir até os locais, mediante solicitação de autorização no ato de sua reserva, estacionando em seguida próximo ao local.

Parágrafo 2º - A permanência de veículo nas áreas de churrasco a que se refere o parágrafo anterior, ou em qualquer outra área interna social/esportiva, poderá ser autorizada, mediante justificativa por escrito.

Parágrafo 3º - A velocidade máxima permitida dentro do Clube é de 10 (dez) Km/h.

Parágrafo 4º - A circulação de bicicletas será permitida somente nas áreas de circulação de veículos e motos.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Parágrafo 5º - As crianças até 10 (dez) anos poderão circular com bicicletas também pelas áreas internas social/esportiva do Clube.

Parágrafo 6º - É proibida a circulação de veículos do tipo mini-buggi, walk-machine e similares em qualquer área do Clube.

Parágrafo 7º - Menores não habilitados não poderão adentrar com o veículo no Clube.

Capítulo II – Do Salão Social

Art.6º - O Salão Social é próprio para reuniões sociais, almoços e jantares e utilizados para outros fins a critério da Diretoria.

Parágrafo 1º - É terminantemente proibido bater bola de futebol ou semelhante nesse recinto, bem como, qualquer atividade esportiva ou recreativa imprópria ao ambiente.

Parágrafo 2º - Estão sujeitos a sanções previstas, os associados que não se comportarem condignamente, provocando discussões, gritos, algazarras e outras atitudes que não se coadunam com os princípios de decoro.

Parágrafo 3º - É vedada a circulação em trajes de banho, pelo Salão Social.

Parágrafo 4º - Os homens, atendendo aos bons costumes sociais, não poderão permanecer sem camisa nesse recinto.

Art.7º – A critério da Diretoria, o Salão Social poderá ser alugado para associados e ou Terceiros, Entidades Benéficas, etc, conforme Artigo 117, Item II, e Artigo 121, Parágrafo Único, do Estatuto Social, mediante o pagamento de uma taxa, a saber:

- 35 vezes a taxa de mensalidade quando o evento for de associado.
- 70 vezes a taxa de mensalidade quando o evento for para terceiros com finalidade comercial, mesmo sendo locado através de associado.

Parágrafo 1º - O aluguel só será possível desde que não tenha sido programado nenhuma atividade social, esportiva ou cultural para a data e ou não esteja programada reforma do prédio.

Parágrafo 2º - O aluguel será feito mediante um contrato onde constará que:

- Não serão alugados utensílios como: talheres, copos, pratos, toalhas, etc, mas somente o mobiliário (exceto casos especiais liberado pela Diretoria).



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- Data e período do contrato.
- Que haverá funcionário para entregar e receber o imóvel, assegurando que, em caso de quebra ou dano de qualquer espécie, o Clube seja ressarcido.
- Haverá funcionário para a limpeza do Salão e dependências, após a duração do contrato.
- Que o comando de som do salão, se houver, só será permitido mediante taxa do ECAD, paga pelo contratante.

Parágrafo 3º - O número máximo de convidados, durante o evento, não poderá exceder a 400 pessoas, que não devem frequentar outras dependências do Clube.

Parágrafo 4º - Os convidados não sócios, poderão utilizar o estacionamento (parte de baixo) até o seu limite de veículos, cabendo ao locatário a organização do mesmo, exceto o pátio próximo a lanchonete.

Art.8º – O bar do Salão Social será administrado pela própria Diretoria, sendo que, se houver interesse, arrendá-los a terceiros, com a finalidade de um perfeito atendimento aos associados.

Parágrafo 1º - Em caso de arrendamento, a Diretoria deverá fazer um contrato com o Arrendatário, esclarecendo bem as obrigações e os direitos de ambas as partes, visando um perfeito serviço de atendimento aos associados.

Parágrafo 2º - É expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas, no interior do Bar e da Cozinha, destinada aos funcionários em serviço e ou Diretores escalados pela Diretoria

Capítulo III – Da Sala de Exercícios

Art.9º – A sala de musculação permanecerá aberta de segunda a domingo, de acordo com a grade horária de instrutores estabelecida pela Diretoria de Esportes.

Parágrafo 1º - O uso dos aparelhos de musculação será permitido somente a maiores de 14 anos e a pessoas sem problemas de saúde, comprovado com atestado médico cardiológico e teste de avaliação física. Não será permitida a presença de menores de 14 anos no recinto da Sala de Musculação. É expressamente proibido frequentar a academia sem atestado médico ou com o mesmo já vencido. A validade do atestado médico é de 12 (doze) meses, sendo de obrigação do associado a sua renovação, bem como a responsabilidade sobre o controle com a duração do mesmo.

Parágrafo 2º - Durante o período de funcionamento, deverá haver acompanhamento de professor e estagiário de Educação Física para orientação.

Parágrafo 3º - A utilização dos aparelhos, somente será permitida desde que o usuário esteja adequadamente trajado, sendo imprescindível além do calção ou shorts a camiseta, meias e



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

tênis. Não podendo durante o período da musculação gritar ou falar alto, podendo ser advertido pelo professor e estagiário.

Parágrafo 4º - É expressamente proibido o acesso de Personal Training , tanto nos ambientes de salas de exercícios, bem como em quaisquer dependências do clube.

Capítulo IV – Da Sala de Reuniões

Art.10 – Localizada acima da secretaria, podendo ser liberada para outros fins a critério da Diretoria.

Capítulo V – Secretaria

Art.11 – O horário de funcionamento da Secretaria em dias normais e finais de semana será estabelecido pela Diretoria.

Capítulo VI – Das Quadra de Tênis

Art.12 – Somente aos sócios é facultado o uso das Quadras e Paredão.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a Diretoria poderá permitir o seu uso por visitantes, conforme o Artigo 117, Item 2, e Art. 12, Parágrafo único do Estatuto Social.

Art.13 – Os associados somente poderão utilizar as Quadras devidamente uniformizados: camiseta, short, meia soquete, tênis com solado tipo colméia, raquete de acordoamento e bolas adequadas ao tênis.

Art.14 – Não é permitido atravessar as Quadras, em qualquer hipótese, obrigando os tenistas a fazerem uso das passagens apropriadas.

Art.15 – Para uso das Quadras, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- Havendo jogadores à espera, ceder a Quadra, após o término de um set, que deverá encerrar-se quando um dos participantes completar seis games, ou após 30 (minutos) de bate-bola sem contagem de pontos.
- No caso de todas as Quadras estarem ocupadas e havendo jogadores a espera, deverá ser adotado o sistema de jogos em duplas.
- A utilização da quadra por cada jogador (a vez de jogar), será determinada pela ordem de colocação da sua raquete no porta raquetes da quadra em que ele deseja jogar, exceto os jogos noturnos, quando deverá ser obedecida a ordem de chegada.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- A Quadra deverá ser cedida imediatamente, toda vez que solicitada pelo funcionário das quadras para manutenção ou quando esta for reservada para torneio.
- As aulas ficarão sob a coordenação da Diretoria e do Diretor de Esportes, e obedecerão aos horários estabelecidos de acordo com o calendário esportivo determinado a cada ano
- As quadras 1,2 e 3 não poderão ser utilizadas para aulas.
- As quadras 4 e 5 deverão ser utilizadas para aulas durante a semana.
- A quadra 5 está reservada para aulas aos sábados e domingos desde que não esteja reservada para competições. Deverá haver uma divisão entre os professores, e a grade de horário deverá estar sempre atualizada no mural.

Art.16 – Quando o Grupo de Tênis programar ou reservar as quadras para jogos oficiais, campeonatos internos e, ainda, para treinamento das equipes do Clube, deverá estar sempre disponível uma das quadras 4 ou 5 para uso dos associados praticantes do Tênis, garantindo-se assim, a liberdade de opção e prática desportiva.

Art.17 – Nas proximidades das Quadras, quando ocupadas, serão proibidos discussões em voz alta, barulho ou correrias.

Art.18 – Não serão, de forma alguma, tolerados gestos ou atitudes que não coadunem com as boas normas de comportamento do Tenista disciplinado, quer durante competições, treinos e aulas, quer nas dependências do Clube ou quando estiver representando o Clube, fora dele.

Art.19 – As quadras serão interditadas em caso de mau tempo (chuva), em reformas e em interdição momentânea para os trabalhos de manutenção.

Art.20 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Capítulo VII – Das Quadras Poliesportivas

Art.21 – As Quadras Poliesportivas são de uso exclusivo dos associados.

Art.22 – A destinação das modalidades de cada quadra, será definida pela Diretoria de Esportes.

Parágrafo Único – Apesar da definição do tipo de modalidade de cada quadra pela Diretoria de Esportes, nada impede que elas sejam utilizadas para outra modalidade esportiva que não a indicada, desde que não haja nenhum associado praticando ou querendo praticar a modalidade a que ela se destina.

Art.23 – O horário para a prática esportiva nas quadras é livre, salvo:



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- Estejam programados pela Diretoria naquele horário, campeonatos interno, treinamentos, torneios ou amistosos com outras agremiações.
- Nos horários de aulas e treinos das equipes, de acordo com o calendário esportivo determinado pela Diretoria e pelo Diretor de Esportes a cada ano.

Art.24 – As quadras poderão ser interditadas para reforma ou trabalhos de manutenção, mesmo momentâneos.

Art.25 – Os praticantes das diferentes modalidades esportivas, deverão estar convenientemente uniformizados e adaptados às exigências de cada modalidade.

Art.26 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficaram sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Capítulo VIII – Dos Campos de Bocha

Art.27 – O uso dos campos de bocha é exclusivo dos sócios do Clube.

Art.28 – Não é permitido nos campos de bocha, o uso de chuteiras ou qualquer tipo de calçado que possa vir a estragar o piso.

Art.29 – O associado terá direito a jogar 2 (duas) partidas consecutivas, caso vença a primeira, devendo depois ceder o lugar para o associado que estiver fora, seguindo sempre a ordem de chegada. No caso de derrota na primeira partida, o associado deve ceder o seu lugar ao próximo associado, aguardando novamente a sua vez.

Art.30 – Os menores de 14 (quatorze) anos só poderão jogar com a presença dos pais ou responsáveis, sendo estes, incumbidos de fiscalizá-los, mantendo assim, o bom condicionamento dos campos para a prática do bocha.

Art.31 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficaram sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Capítulo IX – Dos Campos e da Prática do Futebol

Art.32 – Os campos de Futebol são de uso exclusivo dos sócios, salvo os casos de amistosos e torneios com outras agremiações programadas pela Diretoria de Esportes.

Parágrafo Único – Nos mini-campos em hipótese alguma o associado poderá participar com chuteiras ou calçado que tenha trava de alumínio e outro que possa machucar o adversário, ficando sujeitas sanções previstas no Estatuto Social, Capítulo VI.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Art.33 – Nos sábados, domingos e feriados, o horário de funcionamento é das 07h00min às 18h00minh.

Art.34 – Para os treinos recreativos (rachões) aos sábados, domingos e feriados, os dois mini-campos deverão estar com a grama aparada, riscados e com redes, duas bolas (uma para cada mini-campo), coletes, guarda-sol nas mesas, canetas e impressos para a lista de espera, bancos e mesas enxutos e limpos.

Art.35 – Quando solicitado pela Diretoria de Esportes, o campo maior deverá estar com a grama aparada, riscado e com as redes colocadas, duas bolas, coletes, guarda-sol nas mesas, canetas e impressos para a lista de espera, com bancos e mesa e enxutos e limpos.

Art.36 – No campo maior, cada time deverá ter, no mínimo, oito jogadores incluindo o goleiro. Estes números são referentes a jogadores maiores de 16 (dezesseis) anos; quando menores, acrescentar 1 (um) jogador por time.

Art.37 – Mesmo molhados, em consequência de chuva, os campos deverão permanecer abertos aos associados. Quando houver encharcamento geral, caberá a Diretoria de Esportes, dar permissão de uso dependendo do jogo a ser realizado.

Art.38 – Com o campo molhado, não será fornecido bola nova, exceto para campeonato.

Art.39 - O sócio que requisitar bola para os campos, terá sua carteira social retida.

Art.40 - Os treinos recreativos (rachões) serão abertos a todos os associados maiores de 14 (quatorze) anos, seguindo-se a ordem de chegada.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria de Esportes, o mini-campo iluminado poderá ser usado das 18h00min às 21h30minh para atividades programadas.

Art. 41 – Os campos não poderão ser usados nos horários de aulas, de treinos das equipes do Clube e dos campeonatos internos, de acordo com o calendário esportivo determinado pela Diretoria e pelo Diretor de Esportes a cada ano.

Art.42 – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficaram sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Parágrafo Único – O sócio que chutar a bola para fora do clube, independente de suas intenções, e a mesma não retornar no mesmo dia, restituirá o valor do custo da mesma, que será debitado no boleto bancário da mensalidade do mês seguinte.

Art.43 – As equipes de futebol do Clube, só poderão receber para amistosos, outras equipes convidadas uma vez ao sábado e uma vez a cada domingo e feriado, sendo o rodízio dos jogos determinado entre as próprias equipes amador e veterano, com aprovação do diretor geral de esportes, respeitando o Art. 4ª Parágrafo 1º letra a e b.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Parágrafo 1º - Os convidados não poderão utilizar as outras dependências, em hipótese alguma.

Parágrafo 2º - Após os jogos, o bar e a lanchonete que estarão à disposição dos convidados será o atual próximo ao campo soçaite, sendo expressamente proibido o uso da lanchonete próximo as piscinas. A equipe do CAV, responsável que não seguir esta orientação estará suspensa de fazer jogos no clube por 60 dias.

Parágrafo 3º - O sócio responsável de cada equipe terá que ser aprovado pelo diretor geral de esportes anualmente, até fins de janeiro de cada ano, referendado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 4º - Durante os campeonatos internos ficam suspensos os jogos amistosos, podendo ser liberados pelo diretor geral de esportes desde que comprovadamente não prejudiquem o referido campeonato, referendado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 5º - As equipes convidadas deverão ter a aprovação prévia do diretor geral de esportes, que se certificará da procedência, endereço, nome da equipe, etc.

Parágrafo 6º - Será permitida a entrada de até 22 (vinte e dois) convidados por equipe para o futebol. A equipe do CAV responsável que não seguir esta orientação estará suspensa de fazer jogos no clube por 30 (trinta) dias.

Parágrafo 7º - A equipe convidada que infringir o parágrafo 2º e 6º, estará suspensa de fazer jogos no Clube por 1 (um) ano.

Capítulo X – Das Piscinas

Art.44 – A utilização das piscinas é exclusividade dos associados, apresentando obrigatoriamente a carteirinha respeitando-se as seguintes disposições:

- As piscinas funcionarão todos os dias das 08h00min às 20h00minh.
- Durante o horário de verão, o horário de funcionamento poderá ser prolongado até as 21h30minh, a critério da diretoria .
- A entrada dos banhistas deverá ser feita pela Portaria da Piscina, sempre em traje de banho.
- Serão vetados os trajes de banho, para jovens e adultos, de ambos os sexos, que quando molhados fiquem transparentes.
- É obrigatório o uso de ducha dos vestiários, ou da piscina para tirada de suor e sujeira antes de entrar na área das piscinas, após a pratica de qualquer outra atividade física.

Parágrafo 1º - A Diretoria reserva-se o direito de impedir a entrada ou fazer retirar-se a pessoa, cuja vestimenta for julgada imprópria ou incompatível com o decoro.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Parágrafo 2º - Não será permitido o ingresso nas piscinas de pessoas que usam gazes ou algodão ou quaisquer substâncias que possam diluir-se na água ou mudar o aspecto, ou outra qualquer a critério da Diretoria.

Parágrafo 3º - É permitido o uso de filtro solar, bronzeador e similares, desde que não gordurosos. É vetado o uso de óleos bronzeadores.

Parágrafo 5º - É proibido o uso de grampos de cabelo e ou similares (materiais cortantes).

Art.45 - É terminantemente proibido fumar nas dependências das piscinas, bem como jogar papéis, ou quaisquer na água, assim como cuspir, escarrar, praticar ato contrário à higiene, que possa prejudicar a absoluta limpeza da água ou a saúde dos banhistas.

Parágrafo 1º - Este item também é vetado ao associado que estiver junto ao alambrado das piscinas.

Parágrafo 2º - É proibido fazer algazarra, dar caldos, empurrões, tomar atitudes ou praticar atos que venham a importunar os banhistas, como jogar água, correr nas bordas ou no recinto das piscinas fazer lutas, bater bolas, etc.

- É proibido transpor o alambrado de contorno.
- É proibido portar-se de maneira que, por meio de gestos, atos ou palavras, prejudique o bem estar dos banhistas.
- É proibido ingressar com objetos de vidro (garrafas, copos, etc.), câmaras de ar, colchões de ar.

Parágrafo 3º - É permitido às crianças o uso de bóias desde que não tenham partes agudas.

Art.46 - É expressamente proibido o uso das piscinas quando os portões de acesso estiverem fechados, isto é, fora do horário de funcionamento ou quando estiverem interditadas.

Parágrafo 1º - As piscinas serão interditadas quando:

- Necessitarem de reparos, limpeza geral ou tratamento de água.
- Forem realizadas competições autorizadas pela Diretoria.
- Para realização de eventos ou qualquer outro fim justificável.

Art.47 - O Clube não assume responsabilidade por qualquer acidente originado por imprudência, imperícia ou abuso dos banhistas, ocorridos dentro ou fora das piscinas, ou em suas dependências.

Art.48 - O acesso à Casa das Máquinas é privativo aos funcionários encarregados da conservação a aos Diretores.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Art.49 - A piscina infantil é de uso exclusivo das crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Art.50 - Os casos de indisciplina, ficarão sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Capítulo XI – Da Sauna

Art.51 – A sauna é de uso exclusivo dos associados maiores de 14 (quatorze) anos, de ambos os sexos, e seus convidados, desde que residam comprovadamente fora de Valinhos, conforme Artigo 4º parágrafo 2º inciso b, mediante pagamento de taxa no mesmo valor cobrada para sócios, obedecendo aos dias e horários de funcionamento estipulados pela Diretoria.

Art.52 – Não é aconselhável o uso da sauna para os cardíacos. O Clube se exime de responsabilidade em casos de incidentes provocados por doenças.

Art.53 – Não é permitido no recinto da Sauna:

- Ensaboar-se;
- Fumar;
- Ficar em traje impróprio a banho, e ou sem roupas;
- Fazer barba ou depilação.

Capítulo XII – Da Mesa de Bilhar

Art.54 - É de uso exclusivo dos sócios maiores de 18 anos, salvo os casos de amistosos e torneios com outras agremiações, programadas pela Diretoria de Esportes.

Parágrafo 1º – Menores de 18 anos e maiores de 14 anos, poderão jogar desde que acompanhados dos pais.

Parágrafo 2º – É vetado o uso a menores de 14 anos.

Art.55 – A utilização da mesa de bilhar será de acordo com o horário de funcionamento do CAV's Bar.

Parágrafo 1º – Os tacos e bolas deverão ser retirados no CAV's Bar.

Parágrafo 2º - O sócio que requisitar os tacos e as bolas, terá sua carteira social retida.

Parágrafo 3º - Não serão, de forma alguma, tolerados gestos ou atitudes que não coadunem com as boas normas de comportamento dos associados.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Parágrafo 4º – O uso das mesas de bilhar poderão ser suspensas por determinação da diretoria pelo tempo que se fizer necessário, quando houver evento social ou música ambiente na lanchonete.

Parágrafo 5º – Os casos de indisciplina durante a prática desportiva, ficarão sujeitas as sanções previstas pelo Estatuto Social (Capítulo VI).

Capítulo XIII – Do Playground

Art.56 – O Playground é próprio para crianças até 10 (dez) anos de idade. Os senhores pais ou responsáveis deverão zelar pela boa conservação dos aparelhos, evitando que as crianças danifiquem ou estraguem as peças em uso.

Capítulo XIV – Do Uso dos Vestiários

Art.57 – Todos os vestiários, masculinos e femininos, são de uso exclusivo dos associados do Clube e seus dependentes. Somente em casos de disputas esportivas com outras agremiações e em dia de festas, estas dependências serão liberadas.

Art.58 – Os vestiários destinados a prática do futebol ficam próximos aos campos, sendo que um é destinado ao time do Clube Atlético Valinhense e o outro para o time visitante.

Art.59 – O Clube não se responsabilizará por perdas, danos ou furtos de valores que porventura ocorram.

Art.60 – Não serão permitidas conversas cujos assuntos não se coadunam com os princípios do decoro.

Art.61 – Os sócios deverão cooperar para a conservação da limpeza dos vestiários, evitando sujá-los.

Parágrafo 1º - É terminantemente proibido jogar pontas de cigarros ou qualquer outro objeto no chão dos vestiários, assim como nos vasos sanitários.

Parágrafo 2º - É vetada a lavagem de tênis, chuteiras, sapatos ou similares nesse local.

Parágrafo 3º - É vetado o uso dos vestiários das piscinas para os associados que irão participar de certames futebolísticos de qualquer natureza.

Art.62 – Para o bom funcionamento dos aparelhos hidráulicos e elétricos e, portanto para o bem geral de todos os associados, devem ser obedecidas as seguintes normas:

- Não desperdiçar água.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- Ao terminar o banho, fechar imediatamente a torneira.
- Enxugar-se no recinto dos chuveiros, evitando os vestiários.
- Em caso de defeito do chuveiro, não insistir na ligação do mesmo. Utilize outro.
- Não entrar no local de banho com sapatos, tênis ou similares.
- Fica expressamente proibido urinar no recinto de banho. A não observação desta recomendação sujeitará o elemento faltoso, à penalidades previstas, pelo Estatuto Social Capítulo IV.
- É proibido fumar no local de banho.

Art.63 – Os armários dos vestiários das piscinas destinam-se aos associados e seus dependentes para a guarda de seus pertences, enquanto estiverem no Clube.

Parágrafo 1º - A distribuição e controle das chaves será feito pelas cabineiras.

Parágrafo 2º - O fornecimento das chaves será por ordem de chegada até o limite de armários disponíveis, sendo 1 (um) por sócio, que terá sua carteira social retida até a devolução da chave, e conseqüente desocupação do armário.

Parágrafo 3º - Durante todo o período da ocupação do armário, o associado permanecerá na posse da chave, devendo tomar todas as cautelas para mantê-la em seu poder e só devolvê-la à cabineira quando estiver completamente desocupado.

Parágrafo 4 – A perda, extravio ou furto da chave do armário deverá ser imediatamente comunicado aos funcionários do Clube, devendo o associado responder pelos serviços de chaveiro para a abertura do armário, bem como pelo valor necessário para a reposição do cadeado e respectiva chave.

Art. 64 – O associado deverá ter o máximo cuidado e zelo com a guarda da chave do armário, responsabilizando-se pelos objetos nele depositados. O Clube, funcionários e Diretores, não se responsabilizam por qualquer perda, furto ou dano que por ventura ocorrerem com os objetos guardados no armário, sobretudo os que são deixados nos bancos e chão dos vestiários.

Capítulo XV – Bar e Lanchonete

Art.65 – A exploração dos serviços de bar e lanchonete no Clube poderá ser explorado pelo Clube ou por concessionários particulares, todavia, qualquer reclamação, o associado deverá fazê-la por escrito à Diretoria, que por sua vez tomará as providências necessárias.

Art.66 – A Diretoria não se responsabilizará pelos débitos contraídos por sócios no consumo do bar.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Art.67 – O CAV ou o concessionário não tem obrigação nenhuma em vender fiado aos sócios do Clube, mesmo mediante a apresentação da carteira social.

Art.68 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art.69 – A transferência de concessionários só será permitida com expressa autorização da Diretoria.

Art.70 – Os preços de todas as mercadorias devem ser informados aos sócios por meio de cardápios, cartazes, tabelas, etc. e sua majoração deve ser comunicada à Diretoria.

Art.71 – O Bar e Lanchonete funcionará de 3º a 6º feiras das 09h00min às 22h00min. Nos Sábados, Domingos e Feriados das 09h00min às 20h00min, podendo a abertura ser antecipada conforme a critério da concessionária, ou solicitação da diretoria.

Parágrafo Único – O Bar e Lanchonete não abrirá na Sexta-feira Santa, Natal e Ano Novo.

Capítulo XVI – Churrasqueiras e Quiosques

Art.72 – O Clube conta com:

- Um quiosque com churrasqueira ao lado das Quadras de Tênis.
- Um quiosque com churrasqueira no bosquinho atrás do Bar.
- Uma churrasqueira descoberta no bosquinho atrás do Bar.
- Uma churrasqueira no Bocha de uso preferencial do pessoal do Bocha.
- Uma churrasqueira ao lado dos mini-campos de futebol, de uso preferencial do pessoal que pratica esse esporte.

Art.73 – O uso das churrasqueiras ao lado dos itens a), b) e c) do Artigo 72, é permitido a todos os associados mediante reserva antecipada por ordem de chegada, na Secretaria do Clube.

Parágrafo 1º - Cada associado poderá fazer somente uma reserva por mês, no sábado, domingos e feriados.

Parágrafo 2º - A reserva será feita mediante contrato de responsabilidade a ser definido pela Diretoria que será cancelado após o 2º dia útil depois do evento, caso não tenha havido nenhum dano no recinto do quiosque ou Clube, por participantes do evento.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Parágrafo 3º - Somente poderão ser convidados 15 (quinze) não sócios, com a lista de nomes entregue com antecedência de no mínimo 48h antes do evento, respeitando o Art. 4º Parágrafo 1º letra a e b.

Parágrafo 4º - O sócio que reservar uma das churrasqueiras discriminadas no Artigo 72, não comparecer e não comunicar a Secretaria 5 dias antes, pagará multa de 5 (cinco) manutenções, que será cobrado no boleto do mês seguinte.

Art.74 – Nas áreas relacionadas no Artigo 72 poderá fazer uso apenas de som ambiente até às 22h00min, respeitando a “Lei do Silêncio”, não é permitido bandas, conjuntos musicais ou afins.

Art.75 – A limpeza das churrasqueiras será feita por funcionário do Clube, no dia seguinte ao uso, pela manhã.

Art. 76 – O responsável pela churrasqueira é o associado que fez a reserva. Qualquer dano, causado por uso indevido ou imprudência acarretará em ressarcimento ao Clube dos prejuízos causados, e será enquadrado nas penalidades dos Artigos 31 a 43 do Estatuto Social.

Parágrafo Único – O uso dos quiosques é limitado até às 22h00min.

Capítulo XVII – Reuniões Sociais

Art.77 – O Departamento Social / Cultural organizará até o dia 30 de Janeiro de cada ano, sua programação social / cultural para o ano em curso, dando conhecimento das atividades programadas aos associados.

Parágrafo Único – A administração financeira da programação social é de competência do Diretor Social em comum acordo com o Diretor Financeiro e deverá constar no Plano Orçamentário, enviado ao Conselho Deliberativo até o final do ano anterior.

Art.78 – O Clube poderá alugar o Salão Social e suas dependências, conforme Artigo 117, Item II, e Artigo 121, do Estatuto Social.

Capítulo XVIII– Da Concessão de Licença ao Associado

Art.79 – Só será concedida licença ao associado, por período não inferior a 12 meses, renováveis, nas seguintes situações:

- Mudança de cidade num raio mínimo de 100 km;



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

- Estudar fora da cidade num raio mínimo de 100 km;
- Mudança para o exterior;
- Por enfermidade, com laudo médico e aprovação da Diretoria.

Parágrafo 1º - O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria acompanhado de documentos originais ou autenticado.

Parágrafo 2º - A carteira social ficará retida na Secretaria do Clube durante o afastamento.

Parágrafo 3º - Somente após decorridos o período de 08 (oito) meses contados da concessão da licença, o associado poderá formalizar pedido de revogação que deverá ser protocolado na Secretaria e estará condicionado à comprovação do desaparecimento dos requisitos que ensejou a sua concessão.

Parágrafo 4º - É vedado ao associado formular novo pedido de licença no período de 12 meses contados a partir da revogação, salvo por enfermidade de natureza grave.

Capítulo XIX – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.80 – É dever de cada sócio respeitar os direitos dos demais sócios do Clube.

Art.81 – A ordem e a higiene do local tem, nos que a usam, seus principais colaboradores.

Art.82 – Os associados deverão manter um respeito mútuo entre si em qualquer recinto do Clube.

Art.83 – Os casos de apropriação indébita, furto, danos a pertences de outros sócios, ou do Clube, são faltas gravíssimas, que sujeitará à eliminação aquele que a cometer.

Parágrafo Único – O Clube não se responsabilizará por danos, furto ou apropriação indébita de pertences e valores de seus associados, devendo estes mantê-los sobre sua guarda e vigilância.

Art.84 – O Clube deverá manter um seguro completo para acidentes, desastres e suas conseqüências de forma a isentar de responsabilidade dos seus Diretores.

Art.85 – É vetado aos sócios formarem grupos ou quadros em qualquer das modalidades esportivas, para disputar em nome e com o uniforme do Clube, jogos e congêneres, sem a prévia autorização e oficialização da Diretoria.

Art.86 – É proibido o porte e exibição de arma de fogo ou objetos cortantes no recinto do Clube, sendo punível como falta de natureza extremamente grave, obedecendo ao Artigo 43 do Estatuto Social.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Art.87 – As normas disciplinares, bem como as punições cabíveis, constam do CapítuloVI do Estatuto Social.

Parágrafo Único – Cabe a cada Diretor Adjunto e Diretor da Área, juntamente com o Presidente da Diretoria tomar as medidas cabíveis para análise e encaminhamento do infrator à Comissão Disciplinar.

Art. 88 – Os casos omissos nesse Regimento, serão sempre solucionados pela Diretoria, sendo o Conselho Deliberativo órgão superior para recursos das decisões exaradas pela mesma.

Art. 89 – É proibido o controle e recebimento de valores através das contas bancárias do clube oriundas de promoções através de grupo de sócios que não estejam previsto no Estatuto Social, somente conforme determinado no Artigo 117, Item I – II.

Art. 90 – Este regimento será revisado por sugestão da Diretoria quando esta entender necessário, sempre com aprovação do Conselho Deliberativo.

Capítulo XX– Dos Atletas Militantes

Art. 91 – A participação do Clube em competições esportivas de quaisquer modalidades estará condicionada à prévia aprovação pela Diretoria Executiva, que também julgará, em reunião, o pedido de possível admissão na equipe de atletas não pertencentes ao quadro social, observando-se a cota estabelecida para cada modalidade.

Parágrafo 1º - O pedido de admissão do atleta militante deverá ser formulado por escrito através do Diretor Geral de Esportes e deverá conter:

- a) explicações técnicas sobre a necessidade efetiva da participação;
- b) declaração firmada pelo atleta ou responsável;
- c) cópia autenticada da certidão de nascimento / casamento ou de outro documento que possa comprovar a idade.

Parágrafo 2º - Nas competições envolvendo futebol de campo, masculino e feminino, será admitida a participação de apenas 01 (um) militante por equipe, até 14 anos.

Parágrafo 3º - Nas competições de basquete e vôlei, masculino e feminino, categoria até 14 (catorze) anos, será admitida a participação de 01 (um) atleta militante por equipe, nas demais categorias não é permitido.

Parágrafo 4º - Fica proibida a inclusão de atletas militantes nas demais modalidades esportivas.



Clube Atlético Valinhense

FUNDADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1.925
CGC: 44.635.670/0001-50

Art. 92 – O Clube se reserva no direito de exigir do militante, a qualquer tempo, exame médico para comprovar a aptidão para a prática da modalidade eleita.

Art. 93 – Aprovada a participação pela Diretoria Executiva, o Atleta Militante receberá carteira de identificação específica para o livre acesso às dependências esportivas inerentes à modalidade, sendo proibido o uso social das demais dependências.

Parágrafo Único – A carteira de identificação deverá ser devolvida pelo militante ao Coordenador Geral de Esportes no término da competição.

Art. 94 – A Diretoria Geral de Esportes deverá encaminhar relatório semestral de militantes ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 95 – Perderá a condição de atleta militante, sendo excluído imediatamente, aquele que não observar os ditames do Artigo 14 do Estatuto Social.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em 18 de Abril de 2005.

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 16 de Maio de 2005.

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 21 de Novembro de 2005. (Acrescentado item C artigo 4º)

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 26 de Março de 2007.

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 16 de Abril de 2007.

Alterado pelo Conselho Deliberativo em 10 de Março de 2008.

Wilson Roberto Frata

Presidente da Diretoria